



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Processo Administrativo nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ – CISVAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.794.962/0001-60, com sede na Rua José Nogueira, nº 5, Centro, Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª Sabrina Mesquita Lima, inscrita no CPF nº 062.586.536-77, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.800.203/0001-28, com sede na Rua Governador Valadares, nº 904, Centro, Itambacuri/MG, CEP 39.830-000, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Ramiro Wilken Figueiredo, inscrito no CPF nº 097.873.446-70, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2024, por ocasião de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 025/2024, diante da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que ocasionaram alteração relevante nos custos de execução contratual, conforme devidamente demonstrado pela CONTRATADA e reconhecido pela Administração, mediante justificativa técnica, análise setorial e parecer jurídico constantes nos autos.

1.2. A recomposição ora promovida visa restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada, preservando a manutenção das condições efetivas da proposta, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REEQUILIBRADO

2.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido, ficam recompostos os valores contratuais dos serviços, conforme demonstrativo abaixo:

Lote 01

Descrição dos Itens	Valor Unit. Anterior	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Aditivado	Valor Total Atualizado do Contrato
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares	R\$ 3,45	R\$ 4,31	R\$ 44.121,91	R\$ 251.121,91

2.2. O valor global do contrato passa de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil) para R\$ 251.121,91 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e um reais e noventa e um centavos), em razão exclusiva da recomposição dos custos de execução.

2.3. O presente reequilíbrio não implica alteração de quantitativos contratados, mantendo-se inalterado o objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Sabrina Mesquita Lima", is placed here.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Ramiro Wilken Figueiredo", is placed here.



01.01.02.10.302.1001.2004.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 30

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- No art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- No art. 134 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta;
- Nos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público.

4.2. O reequilíbrio foi precedido de análise técnica, demonstração analítica de custos, manifestação da fiscalização contratual e parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá ao Contratante promover a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

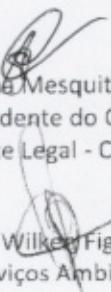
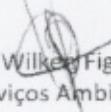
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste instrumento que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas em todas as suas folhas, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram e dão fé.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 1º de março de 2025.


Sabrina Mesquita Lima
Presidente do Cisvas
Representante Legal - CONTRATANTE
CNPJ: 18.800.203/0001-28
Limpim Serviços Ambientais - EIRELI
Rua Governador Valadarez, 904
Centro - CEP 39830-000
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ - MG (33) 3511-2236

Ramiro Wilker Figueiredo
Limpim Serviços Ambientais LTDA
Representante Legal - CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME: *Clarisse Milene Figueiredo*
CPF: *041.824.066-26*

NOME: *Monaliza A. A. Oatamci*
CPF: *013 849 766-47*